



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Licenc. Ambiental Simpl. - LAS	08020000066/20	07/02/2020 15:29:05	NUCLEO JANAUBA

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00100159-3 / MANOEL CLAUDIO MOREIRA	2.2 CPF/CNPJ: 262.299.786-87	
2.3 Endereço: RUA JOSE TEOTONIO, 634	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: JANAUBA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.440-000
2.8 Telefone(s): (38) 9921-6987 (38) 3821-2245	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00100159-3 / MANOEL CLAUDIO MOREIRA	3.2 CPF/CNPJ: 262.299.786-87	
3.3 Endereço: RUA JOSE TEOTONIO, 634	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: JANAUBA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.440-000
3.8 Telefone(s): (38) 9921-6987 (38) 3821-2245	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Alegre	4.2 Área Total (ha): 655,3895		
4.3 Município/Distrito: JANAUBA	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 24126	Livro: 2	Folha: 1	Comarca: JANAUBA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:	
	Y(7):	Fuso:	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 54,96% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		33,3712	ha	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		197,0000	un	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,0000	ha	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		197,0000	un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Caatinga				168,1850
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Outro - Pastagem com árvores isoladas.				168,1850
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	676.489	8.235.615
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	676.489	8.236.005
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Infra-estrutura	Usina Fotovoltaica			168,1850
<b>Total</b>				<b>168,1850</b>
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		62,36	M3	
AROEIRA		30,65	M3	
OUTRAS ESPECIES NAO ESPECIFIC.	GONÇALO (Astronium fraxinifolium)	0,44	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:baixa: 2,25%, MÉDIA: 61,80% e alta: 35,95%; .

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. HISTÓRICO:
    - a. Protocolo de solicitação de taxas em 15/01/2020;
    - b. Formalizado em 07/02/2020;
    - c. Vistoria de 18 a 19/02/2020;
    - d. OFÍCIO IEF - NAR JANAÚBA nº 08/2020 protocolado em 21/02/2020 – retificações: Solicitação de Taxas, Contrato de Arrendamento de Terreno e outras Avenças, Requerimento para Intervenção Ambiental, Planta Topográfica, Plano de Utilização Pretendida (Censo), Plano de Utilização Pretendida (Inventário Florestal), PTRF; e informações complementares: Contrato Social, Auto de Infração e PTRF.
    - e. Resposta em 27/02/2020.
  2. OBJETIVO: corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 168,1850 ha para fins de implantação de Usina Solar Fotovoltaica (UFV).
  3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO / PROPRIEDADE:
    - I. A propriedade denominada Fazenda Alegre, localizada na zona rural no município de Janaúba / MG, com área registrada de 655,3895 ha, Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Janaúba MG nº24.126 Livro 2, folha Ficha 1, tem como proprietário o Sr MANOEL CLÁUDIO MOREIRA inscrito no CPF nº 262.299.786-87 E A Srª ALZIRA BRAGA MEDRADO MOREIRA inscrita no CPF nº364.583.766-34, documentos anexos ao processo DAIA nº 0802000066/20.
    - II. Consta nos autos deste processo o CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE TERRENO E OUTRAS AVENÇAS, que entre si fazem de um lado, como ARRENDANTE OS PROPRIETÁRIOS CITADOS, e como ARRENDATÁRIA a empresa SEQUOIA CAPITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.355.495/0001-34, representada pelo Sr. SÉRGIO SARQUIS ATTÍE (Diretor) inscrito no CPF nº 758.614.297-15. Esta estabeleceu filiar no município Janaúba com denominação SEQUOIA CAPITAL LTDA inscrita no CNPJ: 01.355.495/0002-15.
    - III. A propriedade possui área total medida de 655,3895 ha, sendo composta por 255,6126 ha de pastagem, 9,6579 ha de plantação de manga, 13,0347 ha de estradas, 0,1723 ha de benfeitorias, 376,1908 ha de vegetação nativa.
    - IV. De acordo com o ZEE (Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais), esta Propriedade é classificada quanto:
      - a. Prioridade de Conservação: baixa: 2,72%, média: 4,05%, ALTA: 60,20%, muito alta: 3,77%;
      - b. Vulnerabilidade Natural: baixa: 2,25%, MÉDIA: 61,80% e alta: 35,95%;  
Fatores condicionantes:
        - i. Vulnerabilidade do solo: MÉDIA 71,98%, alta 23,24% e muito alta 4,78;
        - ii. Vulnerabilidade do solo à Erosão: MUITO BAIXA: 79,93%, baixa: 19,53% e média: 0,54%;
        - iii. Índice de Umidade: C1-Subúmido 100%;
        - iv. Vulnerabilidade dos recursos hídricos: MUITO ALTA 100%;
        - v. Integridade da flora: muito baixa: 2,63%, baixa 1,68%, média 3,66% e ALTA: 92,02%;
        - vi. Integridade da fauna: BAIXA: 100%.
- Obs.: informações obtidas por meio de arquivos shp baixados do site:  
[http://geosisemanet.meioambiente.mg.gov.br/zee\\_bi/Interface/Zee.aspx#](http://geosisemanet.meioambiente.mg.gov.br/zee_bi/Interface/Zee.aspx#).
- V. CONFORME O MAPA DO IBGE DE APLICAÇÃO DA LEI 11.428/2006 (MATA ATLÂNTICA) ESTA PROPRIEDADE SE ENCONTRA NOS DOMÍNIOS DE SUA ÁREA DE APLICAÇÃO;
  - VI. DE ACORDO COM O MAPA DE IMPORTÂNCIA BIOLÓGICA ALTA E EXTREMA, PRIORITÁRIAS PARA CONSERVAÇÃO NO ESTADO ESTA PROPRIEDADE NÃO ESTÁ INSERIDA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DESTA MAPA.
  - VII. DE ACORDO COM CONSULTA AO SITE (<http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/>) INFRAESTRUTURA DE DADOS ESPACIAIS DO SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (IDE-SISEMA):
    - a. Grau potencial de Ocorrência de Cavidades: BAIXO em 82,59% e muito alto em 17,41%.
  - VIII. CONFORME MAPA ESTADUAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO:
    - a. Parque Estadual Serra Nova e Talhado distante 53,11 Km do início da área prevista para intervenção, na direção Leste.
  - IX. DESCRIÇÃO DAS INTERVENÇÕES:
    - a. ATIVIDADE INSTALAÇÃO DE UFV: as árvores serão suprimidas a fim de realizar a instalação de uma usina fotovoltaica.
4. DO PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA (INVENTÁRIO FLORESTAL CENSO QUALI-QUANTITATIVO):
    - a. Sistema de Amostragem: Censo florestal numa área de 168,1850 ha;
    - b. Medição dos indivíduos arbóreos com Diâmetro a Altura do Peito (DAP) maior ou igual a 5 cm, perfazendo um total de 197 indivíduos; Saliento que consideraram cada fuste (brotação abaixo de 1,30m de altura com DAP a partir de 5 Cm) como sendo um indivíduo;
    - c. Espécies mensuradas:
    - d. Angico (*Anadenanthera peregrina* (L.) Speg.) 21, Aroeira (*Myracrodruon urundeuva* Allemão) 102, Breu (*Protium* sp.) 3, Canefístula (*Peltophorum dubium* (Spreng.) Taub) 19, Farinha-seca (*Albizia niopoides* (Spruce ex Benth.) Burkart) 1, Gonçalves-alves (*Astronium fraxinifolium* Schott) 3, Leucena (*Leucaena leucocephala* (Lam.) de Wit) 9, Monjoleiro (*Senegalia* sp.) 9, Morta 15, Paineira (*Ceiba* sp.) 1, Sibipiruna (*Caesalpinia* sp.) 8, Tamboril (*Enterolobium contortisiliquum* (Vell.) Morong) 2, Umbuzeiro (*Spondias tuberosa* Arruda) 2 e Fabaceae 2.
    - e. Equação volumétrica: MATA SECUNDÁRIA (CETEC).  $VTCC = 0,000074924 * DAP^{1,818557} * Ht^{1,061157}$ .
    - f. Rendimento Lenhoso estimado: 93,4497 m<sup>3</sup>, juntamente a destoca, sendo: 62,3556 m<sup>3</sup> para lenha e 31,0941 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa, destes: 30,6496 m<sup>3</sup> de Aroeira (*Myracrodruon urundeuva* Allemão), 0,2941 m<sup>3</sup> de Gonçalves (*Astronium fraxinifolium* Schott) e 0,1504 m<sup>3</sup> Tamboril (*Enterolobium contortisiliquum* (Vell.) Morong).

5. DO PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA (INVENTÁRIO FLORESTAL CENSO QUALI-QUANTITATIVO):
- Prejudicado em função de erros técnicos;
  - A área prevista para supressão foi desconsiderada do projeto.
6. PLANTA TOPOGRÁFICA: compreende uma área total de 655,3895 ha. Corresponde a realidade local.
7. CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR) Instrução Normativa nº 2, de 05 de maio de 2014 art. 47: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº- 2, DE 05 DE MAIO DE 2014 art. 47: a área demarcada como Reserva Legal na planta topográfica corresponde in loco com área de cobertura vegetal nativa em estágio de inicial a médio de regeneração natural compreendendo uma área de 131,3243 hectares, portanto, encontra-se aprovada. CAR sob o número de registro MG-3135100-9AFCD74616F045B5A794DB9605045E59.
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) nº 1420190000005761644, RESPONSÁVEL TÉCNICO: SERGIO ADRIANO SOARES VITA, ENGENHEIRO FLORESTAL – Registro Nacional Profissional CREA: 1405050519 dos documentos técnicos citados até este momento.
8. DA VISTORIA:
- Foi iniciada em 18 e finalizada em 19/02/2020 estive acompanhado pelo Sr. João Paulo Goulart Mendes (Engenheiro Florestal) percorremos as áreas previstas para intervenção remanescentes de vegetação nativa e Reserva Legal. Foram remediados aleatoriamente pelo menos um exemplar de cada espécie prevista para corte. Ao longo do deslocamento pela área prevista para intervenção foram encontrados vários indivíduos que não foram medidos, embora se enquadrassem nos critérios de medição (Diâmetro a altura do peito –DAP- a partir de 5 cm), dentre estas algumas espécies protegidas por lei, a exemplo do Licuri (*Syagrus coronata*), Ipê Amarelo / Pau d'arco, espécies nobres: Aroeira, Braúna, Itapicurú, Jacarandá, entre outras. Indivíduos com diâmetros expressivos na ordem de 50 cm de Diâmetro. Uma parte da área que pretendiam suprimir como Limpeza de área não poderia ser classificada assim, em função da existência de várias árvores com porte significativo e a existência de espécies protegidas por lei.
  - Feições observadas em campo:
    - Topografia plana a suave ondulada; Solos caracterizados macroscopicamente como pertencente à classe Latossolo vermelho amarelo, textura areno argilosa;
    - A cobertura vegetal nativa da área do entorno é classificada como pertencente ao Bioma Caatinga, conforme Mapa de Biomas do Brasil do IBGE (2019), com fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual (Mata Seca).
    - Espécies de indivíduos arbóreos e arborescentes observados: além dos citados no item 4c deste Parecer, Angico Branco (*Anadenanthera colubrina*), Amburana de gabão (*Commiphora leptophloeos*), Candeia (*Machaerium scleroxylum* Vog.), Canjerana (*Cabrallea canjerana*), Catinga de Porco (*Caesalpinia pyramidales*), Ipê Amarelo / Pau d'arco (*Tabebuia* spp), Itapicurú (*Goniorrhachis marginata*), Jurema (*Mimosa tenuiflora* (Wild.) Poir), Pau Preto (*Schniposis brasiliensis* Engl.), Periquiteira (*Senegalia polyphylla*), Rosqueira (*Chloroleucon tenuiflorum*), Sabugueiro, Sucupira, Surucaina (*Piptadenia viridiflora*), entre outras;
    - Espécies Animais de ocorrência na região: Avistou-se: Gavião Carijó, Gavião Pinhéim, Codorna, tem-se notícia: Avi – Fauna: Gavião Vermelho, Garça, Pomba Verdadeira, Seriema; Anfíbios: - Sapo e Perereca; Herpeto – Fauna: Calango, Cascavel, Coral, Jararaca, Lagartixa, Teiú; Mastro-fauna: Morcego, Onça Parda, Rato, Suçuarana, Tamanduá mirim, Veado Catingueiro.
  - Da Área de Reserva Legal: é composta por uma área total de 131,3243 ha com cobertura vegetal nativa em estágio de inicial a médio de regeneração natural, no Bioma Caatinga, caracterizada como Floresta Estacional Decidual;
  - Da Área de Preservação Permanente (APP): não foram encontrados elementos que pudessem ter esta classificação;
  - Da Área Requerida para Intervenção: é uma área de 168,1850 ha coberta por pastagem com árvores isoladas, entremeadas por trechos com estradas.
9. DA ANÁLISE:
- Inicialmente houve a solicitação de supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em 33,3712 ha e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 25,8621, posteriormente foi reavaliado e solicitado apenas Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 168,1850 ha;
  - A metodologia utilizada no Censo considerou cada fuste (brotação abaixo de 1,30m de altura com DAP a partir de 5 Cm) como sendo um indivíduo;
  - Não foram considerados todos os indivíduos arbóreos observados na área prevista para intervenção, embora se enquadrassem nos critérios de medição (Diâmetro a altura do peito –DAP- a partir de 5 cm), dentre estas algumas espécies protegidas por lei a exemplo do Licuri, Pau d'arco e espécies nobres Aroeira, Braúna, Ipê Bucho de Boi, Guiada, Itapicurú, Jacarandá, Sucupira;
  - Esta informação foi questionada ao Responsável pelo Processo via Ofício IEF –NAR Janaúba nº 07/2020 e a mesma respondida pelo Responsável Técnico do Processo da seguinte maneira: “Para este processo, serão suprimidos apenas os 197 indivíduos listados, identificados e georreferenciados no Plano de Utilização Pretendida. Para essa fase do projeto, em razão da urgência na obtenção das autorizações e consequente licença ambiental, que permitirá participar do Leilão 04-2020 a ser promovido pela ANEEL, entende-se serem suficientes. Qualquer indivíduo passível de autorização prévia e não listado no Censo apresentado, será objeto de novas solicitações, em momento oportuno”. Vide resposta anexa ao Ofício nº156/2020 (Água e Terra).
  - Foram constatadas áreas de intervenção (desmate) sem autorização do órgão ambiental, o que motivará a emissão de auto de infração.
10. CONCLUSÃO:
- APÓS A VISTORIA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS CITADOS NESTE PARECER, RECOMENDA-SE PELA POSSIBILIDADE DO DEFERIMENTO: CORTE OU APROVEITAMENTO DAS 197 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS DISTRIBUÍDAS EM 168,1850 ha REFERENCIADAS NA PLANILHA DE CAMPO DO INVENTÁRIO FLORESTAL CENSO QUALI-QUANTITATIVO PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA (UFV) E APROVEITAMENTO NA PROPRIEDADE DE 62,3556 m³ Para Lenha E 31,0941 m³ De Madeira De Floresta NATIVA, DESTES: 30,6496 m³ DE AROEIRA (*Myracrodruon urundeuva* Allemão), 0,2941 m³ DE GONÇALO (*Astronium fraxinifolium* Schott) e 0,1504 m³ TAMBORIL (*Enterolobium contortisiliquum* (Vell.) Morong DESDE QUE CUMPRIDAS AS RECOMENDAÇÕES CITADAS NAS MEDIDAS MITIGADORAS.
11. MEDIDAS MITIGADORAS:
- Este documento autorizativo abrange apenas os 197 indivíduos referenciados no Inventário Florestal Censo

Quali-Quantitativo. Exceto outras espécies, incluindo nestas, as protegidas por Lei a exemplo do Licuri (Syagrus) e Pau d'arco.

b. OBS. CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLO: O Empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo físico e ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLO, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste DAIA.

c. Informamos que, o Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças, outorga de poço e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual e Municipal para o exercício de suas atividades;

d. **QUAISQUER IRREGULARIDADES OCORRIDAS DURANTE E APÓS AS EXECUÇÕES DE TODAS AS ATIVIDADES SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO / ARRENDATÁRIO, CONFORME ESTABELECE A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

e. Utilizar de técnicas para controle de erosão, a fim de conter as de ocorrência na área da Reserva Legal e proximidades;

f. Coletar e doar sementes de espécies nativas ao Viveiro do IEF de Janaúba para a produção de mudas;

g. Não realizar queimadas na Propriedade sem autorização do órgão ambiental competente;

h. O Proprietário deverá seguir a todas as demarcações constantes em planta topográfica, referente as áreas: Autorizadas, bem como, todas as orientações técnicas informadas pelo Técnico Vistoriante do SISEMA;

i. O Proprietário / Responsável pelo trabalho de intervenções florestais com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidos pela SEMAD, e pela Polícia Ambiental, deverá manter no local, objeto da Intervenção, o Documento de Autorização de Intervenção Ambiental - DAIA, seguido da planta topográfica, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante do SISEMA, a saber: Áreas Autorizadas para Intervenção.

## 12. LEGISLAÇÃO APLICADA:

- Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

- Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

- Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

- Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

- Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;

- Decreto Nº 47 .749, de 11 de novembro de 2019;

- Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.

a. Este documento autorizativo abrange apenas os 197 indivíduos referenciados no Inventário Florestal Censo Quali-Quantitativo. Exceto outras espécies, incluindo nestas, as protegidas por Lei a exemplo do Licuri (Syagrus) e Pau d'arco.

b. OBS. CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLO: O Empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo físico e ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLO, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste DAIA.

c. Informamos que, o Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças, outorga de poço e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual e Municipal para o exercício de suas atividades;

d. **QUAISQUER IRREGULARIDADES OCORRIDAS DURANTE E APÓS AS EXECUÇÕES DE TODAS AS ATIVIDADES SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO / ARRENDATÁRIO, CONFORME ESTABELECE A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

e. Utilizar de técnicas para controle de erosão, a fim de conter as de ocorrência na área da Reserva Legal e proximidades;

f. Coletar e doar sementes de espécies nativas ao Viveiro do IEF de Janaúba para a produção de mudas;

g. Não realizar queimadas na Propriedade sem autorização do órgão ambiental competente;

h. O Proprietário deverá seguir a todas as demarcações constantes em planta topográfica, referente as áreas: Autorizadas, bem como, todas as orientações técnicas informadas pelo Técnico Vistoriante do SISEMA;

i. O Proprietário / Responsável pelo trabalho de intervenções florestais com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidos pela SEMAD, e pela Polícia Ambiental, deverá manter no local, objeto da Intervenção, o Documento de Autorização de Intervenção Ambiental - DAIA, seguido da planta topográfica, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante do SISEMA, a saber: Áreas Autorizadas para Intervenção.

## 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

WAGNER JOSE AZEVEDO CARNEIRO - MASP: 1147761-9

## 14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 18 de fevereiro de 2020

## 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

## 16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

**17. DATA DO PARECER**